



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

052

= D E C R E T O Nº 2.174 =

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

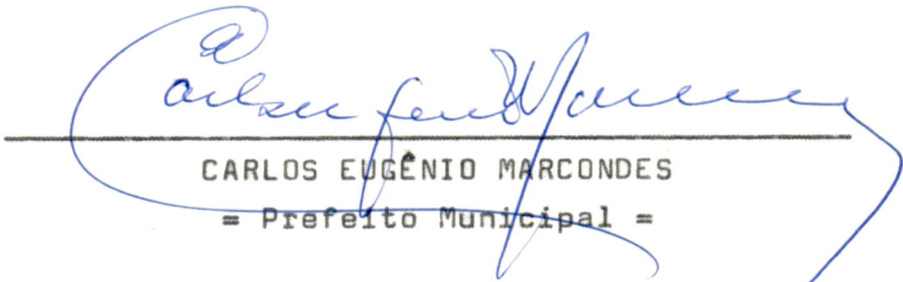
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de novembro de 1984.

Artigo 2º - Nos dias 12 e 13 do corrente mes, segunda-feira e terça-feira, próximas, o expediente, nas Repartições Públicas Municipais, será das 7,00 às 10,30 horas e das 11,30 às 18,06, para compensar o Ponto Facultativo mencionado no Artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de novembro de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =